



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>13</u>
RUB <u>4.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0728/2021** O. S. Nº **0723/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 259/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Charles Miranda Medeiros.”
AUTOR: Deputado Gilberto Cattani.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JOÃO BATISTA DO SINDSPEN.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/10/2021, por meio do Protocolo nº 11485/2021 - Processo nº 1552/2021. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 04/11/2021 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 259/2021, de autoria do Deputado Paulo Araújo, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Charles Miranda Medeiros.”

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a ficha técnica, expedida em 03/11/2021, que menciona a instrução dos autos com os documentos exigidos pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Ainda assim, insta rememorar também que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Charles Miranda Medeiros.”

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 259/2021 é amparado pela seguinte justificativa:

Charles Miranda Medeiros, natural de Rio de Janeiro - RJ, nasceu em 30/01/1959 e tem 62 anos de idade. Com a proposta de integrar o quadro da Secretaria de Saúde do município de Alta Floresta-MT, em fevereiro de 1997 Dr. Charles deixou sua cidade natal para atender no Hospital Municipal e fazer frente à Secretaria de Saúde no setor de Vigilância Epidemiológica. Foi pioneiro na especialização e implantação de serviços de saúde ocupacional com enfoque para regularização dos setores pecuarista e madeireiro, que eram a mais fonte de geração de empregos à época no norte do Estado. Também foi o primeiro médico do trabalho responsável por organizar algumas indústrias do setor de alimentos. No fim dos anos 90 tornou-se médico previdenciário habilitado pelo INSS, atendendo a partir daí, toda a demanda do município de Alta Floresta e municípios satélites por 08 anos. Com seu proativismo costumeiro, decidiu inovar e deslocar-se até os referidos municípios satélites para facilitar o acesso de quem precisava, considerando que na época, as estradas eram demasiadamente precárias, e as chuvas inviabilizavam o deslocamento dos cidadãos. Tais atos do Dr. Charles, sempre contavam com o apoio do Poder Executivo local. Devido sua patente de 2º Tenente do Exército Brasileiro da área da saúde foi convidado a participar dos exames de soldados atiradores no tiro de guerra de Alta Floresta desde 1997, onde atua até os dias de hoje, como médico voluntário; sendo homenageado com uma turma de formatura pelos serviços prestados ao Exército Brasileiro. A convite, candidatou-se em 2008 para Vereador de Alta Floresta-MT, sendo o mais votado à época. Em 2013 fora reeleito em segundo lugar na quantidade de votos. Em 2017 reeleito novamente em segundo lugar e em 2020 ficou em oitavo lugar entre os mais votados. Ocupou o posto de Presidente da Câmara em 2011/2012; foi Líder do Executivo em 2013 e ocupou várias vice-presidências até o final de 2020. Honrado como cidadão honorário em Paranaíta-MT e também em Carlinda-MT, devido trabalhos relevantes prestados nessas cidades, no setor público e privado, por 24 anos. Dr. Charles é também Fundador da empresa Preventec em Sinop-MT, referência em saúde ocupacional, criada em 1998, onde atua como Médico Coordenador até os dias atuais, atendendo não só o município de Sinop-MT mas todos os distritos no entorno. Atualmente, atua

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

como Médico Perito da Prefeitura de Alta Floresta e Guarantã do Norte-MT; também como Médico Executor no Frigorífico de Nova Monte Verde-MT, promovendo a saúde ocupacional; exerce o cargo de Médico Clínico Geral na Prefeitura de Alta Floresta-MT e Médico do Trabalho em demais áreas na empresa Medtrab de Saúde Ocupacional; atuando, por fim, como Médico Forense, nomeado pelo Juiz-Diretor do Fórum de Alta Floresta – MT. Dr. Charles, sempre atuou na medicina com intuito de inovação, de entregar o melhor resultado à população, aliás, sua história traduz isso. Sempre voltou seus olhos para acessibilidade daqueles que não a detinham, alcançando o maior número de pessoas possível. Realizou inúmeros atendimentos em comunidades, assentamentos e setores rurais antes da implantação dos PSF's municipais nas regiões de Paranaíta e Alta Floresta, tendo também na oportunidade, exercido cargo de Secretário de Saúde em Paranaíta-MT no mandato do ex-época Prefeito, Sr. Pedro de Alcântara.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **APROVAÇÃO** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 259/2021**.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>18</u>
RUB. <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 259/2021	0728/2021	0723/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 259/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Charles Miranda Medeiros.”.

Pelas razões expostas, entende-se que o Sr. Charles Miranda Medeiros deve receber o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito. Assim, este relator é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 259/2021, de autoria do Deputado Gilberto Cattani.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 18 de NOVEMBRO de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> <u> </u> ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	18/11/2021 10h00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 259/2021.			
AUTORIA:	Deputado GILBERTO CATTANI.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão